



---

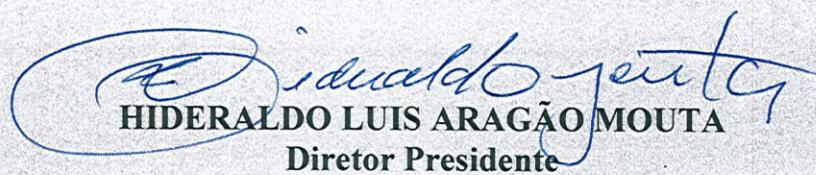
**CI-DIRPRE Nº 155/2017**

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 2017.

Da **DIRPRE**  
Para **SUPREC**

**Referência: Instrução Normativa nº 74/2016**

Considerando as dificuldades operacionais encontradas pela SUPREC tais como; cadastramento de digitais, disponibilidade de relógio de ponto, ampla divulgação das novas regras e ausência de contrato de manutenção dos equipamentos de apoio, os efeitos da IN em epígrafe só serão considerados a partir de 01/02/2016.



HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA  
Diretor Presidente